



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

Arg. ASJUR

91
Câmara

TA - 077/2017

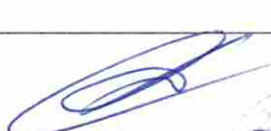

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por seu Diretor Geral Anderson Augusto Tavares de Souza, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG nº 31.132 – PM/GO e inscrito no CPF sob o nº 912.636.201-59, por seu Diretor Administrativo/Financeiro Olavo Marsura Rosa, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente O.V.G e **J. CÂMARA & IRMÃOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Thomas Edson, nº 400, Quadra 07, Setor Serrinha, Goiânia/GO, CEP 74.835-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.536.754/0001-23, neste ato representada pelos procuradores **Breno Machado**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletrônico, portador do RG nº 1.828.004 – 2ª via SSP/GO e do CPF nº 081.286.558-84 e **Ronaldo Borges Ferrante**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do RG nº 6.314.595 SSP/SP e do CPF nº 486.987.688-49, ambos residentes e domiciliados em Goiânia-GO, firmam o presente Termo Aditivo ao CF 030/16, em atendimento a CI nº162/2017-ASCEM, Despacho nº 378/17-DIGER e Despacho nº 854/2017-DIAF, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato Principal em sua **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA – Este contrato terá vigência prorrogada por 12 (doze) meses, contados **a partir de 07/11/2017**, devendo ser publicado no site da OVG/portal da transparência.”

1
ASJUR/mpr

Nathália Ferreira Viana Araújo
Titular da Assessoria Jurídica / OVG
OAB/GO 31.466



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 20 de outubro de 2017.



Anderson Augusto Tavares de Souza
Diretor Geral - OVG

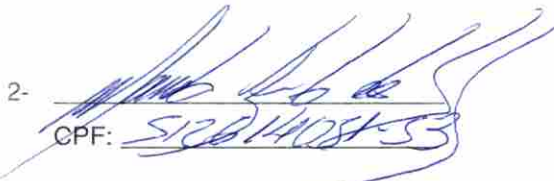

Olavo Marsura Rosa
Diretor Administrativo/Financeiro – OVG


Breno Machado
J. CÂMARA & IRMÃOS S/A


Ronaldo Borges Ferrante
J. CÂMARA & IRMÃOS S/A

Testemunhas:

1- 
CPF: 480533801-72

2- 
CPF: 512614084-53



